

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira, 16 de
Outubro de 2025
Edição 1919

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 329, de 16 de outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 6.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 6.000,00

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	3.3.90.14.00	1.501.000010	6.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 6.000,00

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	3.3.90.30.00	1.501.000010	6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de outubro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 330, de 16 de outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 601.296,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 601.296,00

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	3.1.90.16.00	2.501.000010	446.646,00
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	3.1.90.16.00	1.501.000010	80.650,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
26.451.0049.1494.0000	MONITORAMENTO VIÁRIO	3.3.90.39.00	1.751.000021	74.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 601.296,00

FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	4.4.90.52.00	2.501.000010	400.000,00
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	3.3.90.40.00	2.501.000010	46.646,00

02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	4.4.90.51.00	1.501.000010	1.000,00
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	4.4.90.52.00	1.501.000010	1.000,00
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	3.3.90.30.00	1.501.000010	4.000,00
02.122.0095.2648.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	3.3.90.39.00	1.501.000010	74.650,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
26.452.0049.2487.0000	NUPAR	3.3.90.39.00	1.751.000021	74.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de outubro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 331, de 16 de outubro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 294.528,09 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 294.528,09

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
14.122.0095.2368.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS	3.1.90.11.00	2.501.000010	223.842,64
14.122.0095.2368.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS	3.1.90.13.00	2.501.000010	33.584,32
14.122.0095.2368.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS	3.1.91.13.00	2.501.000010	75,33
14.122.0095.2368.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS	3.3.90.36.00	2.501.000010	37.025,80

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+)

R\$ 294.528,09

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00051	1438417	2.501.000010	294.528,09

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de outubro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Portaria Nº 3803/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Amanda Cordeiro Soares Passos de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o **cargo em comissão** de ASSISTENTE ESPECIAL DE PROTOCOLO E ARQUIVO, **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 10/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Portaria Nº 3936/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **tornar sem efeito**, a Portaria nº 641/2025, que nomeou **Adeny Santana Azeredo**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o **cargo em comissão** de ASSISTENTE DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO HÍDRICO, **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 09/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.002726.2025-10	SONIA MARIA NEVES FRAGA	131/2025
00067.001104.2025-23	EDARIO DE OLIVEIRA GOMES	137/2025
00067.000980.2025-32	JOSE CARLOS VIEIRA GOMES	139/2025
00098.000738.2025-00	ABEL CARDOSO DOS SANTOS	141/2025
00067.001000.2025-19	FREDERICO DA SILVA CESARIO	143/2025
00098.002702.2025-52	VALDECIR VIANA	138/2025
00098.002650.2025-14	ELIZETE LUIZ DOS SANTOS MANHAES	135/2025

15/10/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

PROCESSO Nº:	
2025.004.000039-3-CA	Tainá Mota Alves Nunes

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2025.

Luís Fernando de Alvarenga Leandro
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 104709/O-7 - Mat. 42.921

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, SEM REFLEXO
FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 0245/2023.

CONTRATO Nº 0245/2023
PROCESSO Nº 2023.206.000041-0-PR
Modalidade Tomada de Preço nº 003/2023

CONTRATADA: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 23.074.716/0001-39

OBJETO: O objeto do presente TERMO é a RERRATIFICAÇÃO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, obra de ampliação e reforma do Clube da Terceira Idade de Farol de São Thomé – Avenida Olavo Saldanha – Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes/RJ.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/09/2025

PUBLIQUE-SE.

Em 13 de Outubro de 2025.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 016/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) **no prazo de 15 dias**.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	152797	CDL EMPREENDIMENTOS LTDA
02	152747	DANIELLE CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
03	152746	DOMUS COMUNICACAO LTDA
04	152750	JLR COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
05	152748	LEAL CONSULTORIA RURAL LTDA
06	152825	LICURGO COMERCIO DE CAFE E CHA LTDA
07	152781	MINIMERCADO L H C LTDA
08	152756	OTICAS NACIONAL DE JUIZ DE FORA LTDA
09	152741	RIOX PARTICIPACOES LTDA
10	152744	RSR DIGITAL LTDA

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2025.

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

PORTARIA Nº005/2025 – SMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 327/2025, que dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Campos dos Goytacazes, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 136, de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados os dados necessários para transferências dos recursos a que se refere o artigo 5º do Decreto Municipal nº 327/2025 a saber:

- I) Bando do Brasil
II) Agência: 0005
III) Conta Corrente: 73002-5
IV) Favorecido: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ nº 29.116.894/0001-61

Art. 2º A contabilização para a desvinculação das receitas especificadas no art. 5º do Decreto Municipal 327/2025 será executada na fonte 500.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 06/2018, Publicada em 27 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2025.

Carlos Roberto dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 24.248

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 003C/2024, em atendimento a **Portaria GM/MS nº 7.691, de 24 de julho de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recurso de que trata o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula, refere-se a aplicação de emenda parlamentar, que tem como **finalidade o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde**, visando a manutenção da Unidade Privada sem Fins lucrativos, com instrumento contratual em vigor, com intuito de melhorar a qualidade do atendimento hospitalar e garantir a efetividade da assistência aos pacientes, sendo destinado ao custeio de internações e serviços ambulatoriais, com enfoque em otimizar as condições de atendimento, mantendo a qualidade do atendimento, segurança e o bem estar dos usuários SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante previsto neste Termo Aditivo é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a ser repassado em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições para essa modalidade de transferência, **conforme especificado abaixo**:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - EMENDA PARLAMENTAR* PORTARIA GM/MS Nº 7.691, de 24 de julho de 2025.			
APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.	NÚMERO DA PROPOSTA	DA	VALOR DO REPASSE***
	36000.675978202500		R\$ 1.000.000,00
TOTAL previsto para o repasse a Instituição:			R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais.)

*nos termos do art.4º, da Portaria GM/MS nº 7.691, de 24/07/2025, o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

** O recurso a ser disponibilizado à Instituição teve como parâmetro o conjunto da produção por estabelecimento de saúde, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, cadastradas no CNES, limitado em até 100% (cem por cento) da produção aprovada na média e alta complexidade da Unidade no exercício de 2024, segundo sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares (SIA e SIH) que compõem a base nacional de informações do SUS, nos termos do art.20, alínea e, da Portaria GM/MS nº 6.904/2025.

***O plano de trabalho, atrelado a este instrumento contratual, refere-se à execução das metas quantitativas e qualitativas, sem a incidência de Aporte Municipal, para os procedimentos contidos no Anexo I.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando ações e serviços públicos de saúde, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Portaria nº 047/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **Dr. Paulo Roberto Hirano**, no uso de suas atribuições legais, junto à Subsecretaria de Atenção Básica, Vigilância e Promoção em Saúde,

Resolve:

Comunicar aos senhores encarregados e profissionais de enfermagem das UBS, UBSF, UPHs e Centros de Referência:

1.	Centro de Saúde de Guarus
2.	Central Municipal de Imunização
3.	UBSF Custodópolis
4.	UBSF Felix Miranda
5.	UBSF IPS
6.	UBSF Jamil Abido
7.	UBSF Lagoa de Cima
8.	UBSF Morro do Coco
9.	UBSF Penha
10.	UBSF Tocos
11.	UBSF Lagamar
12.	UBSF Poço Gordo
13.	UBSF Pq. Prazeres
14.	UBSF Santos Dumont
15.	UBSF Saturnino Braga
16.	UPH Travessão
17.	UPH Ururai
18.	UBSF Conselheiro Josino
19.	UBSF Aldeia
20.	UBSF Imperial
21.	UBSF Venda Nova
22.	UBSF Eldorado
23.	UBS Santa Maria
24.	UBSF Palmares
25.	UBSF Carvão
26.	UBS Sentinela do Imbé
27.	Policlínica Tapera
28.	UBSF Quilombo
29.	UBSF Turf
30.	UBSF Dores de Macabú
31.	UBS Baleeira
32.	UBSF Morangaba

33.	UBSF Vila Nova
34.	UBSF Santo Amaro
35.	UBS Jockey Club
36.	UBSF São Martinho

Que estão sendo **convocados** para o dia **18 de outubro de 2025 (sábado) de 8h às 14h**, nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Unidades Pré-Hospitalares e Centros de Referência acima descritas, para participarem do **Dia "D"** Campanha Nacional de Multivacinação para atualização de caderneta vacinal.

Os servidores, encarregados e demais profissionais que atendem às salas de vacina, estão **convocados para atuarem na Campanha conforme Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação do Ministério da Saúde**.

O Público alvo da Campanha Nacional de Vacinação será:

- Crianças e adolescentes menores de 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 19 anos, para dose de resgate contra o HPV, caso não tenham sido vacinados;
- Pessoas de 9 meses a 59 anos as vacinas contra febre amarela e
- Pessoas de 12 meses a 59 anos contra sarampo.

Campos dos Goytacazes, 13 de outubro 2025.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 118/2025

DISPÕE SOBRE REGRAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 9.281/2024.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, em seu artigo 1º, que *Fixa os fundamentos da República, entre eles cidadania e dignidade da pessoa humana e valores sociais da livre iniciativa;*

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal que em seu artigo 5º, diz *"todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;*

CONSIDERANDO o que preconiza a Convenção nº 190 /2019 da Organização Internacional do Trabalho sobre a *Eliminação da Violência e do Assédio;*

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.540 de 03 de abril de 2023, que *Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, e demais crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da Administração Pública, direta e indireta federal, estadual, distrital e municipal;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.281 de 05 de abril de 2023, que *Estabelece Programa de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral nas Escolas, Faculdades e Universidades no Município de Campos dos Goytacazes;*

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.281 de 05 de abril de 2023, que por meio desta norma visa garantir no espaço educacional um ambiente mais justo e seguro para todos os servidores no que concerne a toda forma de assédio e discriminação, e que sejam implementadas as ações previstas nesta portaria para conhecimento de todos .

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.602 de 10 de abril de 2025, que *Institui o Comitê de Valorização e Prevenção de Assédio Moral e Sexual no âmbito de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de promover um ambiente de respeito, igualdade e dignidade além de implementar ações educativas e preventivas contra o assédio moral e sexual do Município;*

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas internas de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando a promoção de ações concernentes à prevenção, acolhimento, apuração, responsabilização e autocomposição de conflitos a fim de construir ambiente de trabalho mais justo e seguro aos servidores.

Art.2º As normas internas de que trata esta Portaria aplicam-se a servidores, contratados, estagiários e terceirizados da Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelos seguintes princípios:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – fomento da ética e da integridade;
- III – favorecimento de um ambiente organizacional saudável;
- IV – acolhimento da diferença e das vulnerabilidades referentes a gênero, raça, orientação sexual, deficiência, classe, entre outros;
- V – proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, por meio da preservação do sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;
- VI – busca de soluções consensuais e da comunicação não violenta para os problemas de relacionamento verificados no ambiente de trabalho, consideradas as formas de vulnerabilidades dos envolvidos;
- VIII – transparência e monitoramento das ações a serem enfrentadas para coibir o assédio na forma mais ampla.

Art. 3º Para os fins desta norma compreende:

I- Assédio Moral : conduta praticada no ambiente de trabalho, por meio de gestos, palavras faladas ou escritas ou comportamentos que exponham a pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade e à integridade psíquica ou física, degradando o clima de trabalho e colocando em risco sua vida profissional.

II - Assédio Sexual: conduta de conotação sexual praticada no exercício profissional ou em razão dele, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, com propostas ou por imposição à pessoa contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

III- Discriminação: conduta que compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício em condições de igualdade de direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública.

IV- Acolhimento: espaços institucionais responsáveis por realizar uma primeira escuta da situação, prestar informações e esclarecimentos, orientar e acolher as vítimas.

Parágrafo único - No Portal Pae encontra-se a Cartilha Prática de Assédio Moral, Sexual e Discriminatório que pode ser acessada através do link: <https://pae.seduct.campos.rj.gov.br/politicas-publicas-de-diversidade-e-inclusao/>, que tem por objetivo, orientar e fornecer informações claras e objetivas a respeito de Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, de forma a ajudar a identificar possíveis problemas e buscar soluções cobrindo essa prática no ambiente de trabalho.

Art. 4º Qualquer pessoa/servidor da Rede Pública Municipal de Ensino identificada ou não que se perceba alvo de Assédio ou Discriminação no trabalho, ou qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam configurar Assédio ou Discriminação no trabalho, deverá registrar a denúncia no Portal Pae, "Sua Voz Protegida", via link: <https://seduct.campos.rj.gov.br/sua-voz-protegida>, ou de forma presencial, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Caso a pessoa afetada pelo Assédio ou Discriminação não se sinta em condições de registrar o ocorrido, poderá ser representado por outra pessoa, desde que legalmente habilitada para fazê-lo.

Art. 5º A notícia de Assédio ou Discriminação observará o fluxo, nos termos do artigo antecedente, cujo acompanhamento será realizado por comissão institucional sob supervisão da Diretoria de COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA.

Art. 6º As denúncias e manifestações deflagradas sobre Assédio Moral, Assédio Sexual ou condutas de Discriminação, devem seguir o fluxo procedimental persecutório determinado pela CPA que tem atribuição de atuar como mediador na solução de conflitos institucionais, promovendo diálogo entre os diversos setores e garantindo o cumprimento das normativas, por meio de escutas, esclarecimentos, acolhimento e prosseguimento persecutório.

§ 1º Os procedimentos para o Enfrentamento aos Atos de Assédio e Discriminação serão desenvolvidos dentro do Devido Processo Legal observando sempre que possível a mediação e ajustamento das condutas quando de baixa gravidade e se for pertinente, padronizando os atos em Ata de Compromisso.

§ 2º Se a mediação de conflitos não for oportuna, e houver supostas irregularidades disciplinares como violação de deveres, e proibições previstas na legislação aplicável, o procedimento deverá ser encaminhado à Comissão Processante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, órgão competente para deflagração procedimental.

§ 3º Com observância aos direitos individuais da pessoa denunciada, as declarações da vítima de assédio ou discriminação serão qualificadas como meio de prova de alta relevância para outros atos que se fizerem necessários.

§ 4º Caso a denúncia de Assédio ou Discriminação seja arquivada, em qualquer tipo de procedimento administrativo, a pessoa denunciante deverá ser informada, por meio de contato indicado, com linguagem simples e respeitosa.

Art. 7º Todas as denúncias de Assédio ou Discriminação recebidas pelos diferentes meios, deverão ser dirigidas à Diretoria de Comissão Própria de Avaliação (CPA), que encaminhará à Comissão de Escuta e Intervenção, instituída por meio da Portaria Seduct nº 119/2025 para implementação das Ações Procedimentais ao Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e de Discriminação.

Art. 8º A Comissão Institucional terá as seguintes atribuições:

I - deflagrar procedimento de escutas e e/ou esclarecimentos para elucidação da notícia de Assédio e Discriminação e outras formas de condutas inadequadas funcionais;

II - solicitar relatórios ou outros documentos que possam elucidar a situação objeto da denúncia ou representação;

III - sugerir medidas para orientação e enfrentamento na condução da denúncia ou representação;

IV - representar ao órgão processante da Administração Pública Municipal quando os fatos noticiados forem considerados faltas ou proibição aos deveres funcionais nos termos da norma regente;

V - alertar sobre a existência de ambiente, prática e situações favorável ao Assédio Moral ou Assédio Sexual;

VI - fazer recomendações e/ou tomar providências junto aos gestores, quando houver notícias de Assédio e Discriminação ou de condutas inadequadas de servidores em sua conduta laboral para fins de apuração disciplinar, garantindo sigilo e proteção;

VII- celebrar termos de cooperação para mediar os conflitos na Prevenção ao Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, entre outros.

Parágrafo único: A Comissão de Escuta e Intervenção fará a implementação das ações procedimentais ao Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e de Discriminação, que não substitui as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art.9º O Ato de Retaliação no trabalho é uma ação hostil e punitiva tomada contra um colega ou um colaborador por ele ter denunciado uma conduta irregular, ilegal, ou por ter exercido seus direitos funcionais, pois visa silenciar quem denuncia e impede um ambiente de trabalho seguro e equitativo.

Parágrafo único: Constituem exemplos de Atos de Retaliação ao servidor denunciante:

I - alteração injustificada de funções, atribuições ou local de trabalho;

II - imposição de sanções;

III - imposição de prejuízos remuneratórios ou materiais de qualquer espécie; e

IV - retirada de benefícios, diretos ou indiretos, entre outros.

Art. 10º Se o denunciante sofrer retaliação pelas ações ou omissões praticadas no ato de denunciar atitudes irregulares no exercício de sua função laborativa, deverá imediatamente procurar os meios de proteção e resguardo, noticiando à Diretoria de Comissão Própria de Avaliação (CPA), que encaminhará à instância processante da Administração Pública Municipal.

Art. 11 O tratamento correicional das denúncias de Assédio e/ou Discriminação deverá ser célere e considerado de caráter prioritário, resguardando a identidade de todas as partes envolvidas de modo a evitar exposição ou retaliações, assegurando-se o sigilo e a confidencialidade das informações fornecidas, quando necessário.

Art. 12 Os gestores e/ou quem exerça cargo de gestão deverá, periodicamente, participar de formação específica sobre o tema Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, por meio de capacitação, cursos e palestras, e, ter por incumbência, repassar todo o conteúdo objeto da capacitação, em forma de mídia, folhetos e cartilhas, aos servidores sob sua gestão, em reuniões designadas para este fim, comprovando a participação com lista de presença.

Art. 13 Caso a Denúncia ou notícia de Assédio Moral, Assédio Sexual, Discriminação tenha indícios de ilícito penal, a Comissão Institucional enviará todas as informações documentais para análise do Departamento Jurídico da Secretaria de Educação, que terá por incumbência após análise, o encaminhamento às instâncias ministeriais e policiais.

Art. 14 As Medidas Acautelatórias se configuram como atos de gestão para preservar a integridade física e mental da pessoa afetada, independente da atividade processante disciplinar.

Parágrafo único. As Medidas Acautelatórias, tais como, acolhimento profissional, acompanhamento psicossocial e médico, entre outros, deverão ser prescritas conforme o caso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, quando houver risco iminente para o denunciante,

Art. 15 As ações internas propostas à Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação poderão ser revisadas anualmente pela Comissão Institucional para atualização ou inclusão de novas iniciativas relacionadas ao tema.

§1º O fluxo de denúncia ou representação deverá observar, no que couber, as orientações desta norma, bem como, as ações internas à Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação de acordo com as leis regentes.

§2º A cada seis meses deverá ser elaborado relatório em que deve constar o registro de todas as denúncias recebidas e protocoladas, o tempo de resposta, as medidas aplicadas no Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e de Discriminação, e o número de capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do tema.

Art. 17 Esta Portaria não afasta a necessidade de observância de outras normas correlatas e pertinentes a respeito da temática.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e congruente ao parecer da Procuradoria deste Município nº 192.002/2025, AUTORIZA os atos praticados no Processo nº 2025.205.000157-0-PR, Inexigibilidade de Licitação, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação do Professor Eduardo dos Santos Guimarães para ministrar curso de capacitação presencial, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas-aula, voltado à elaboração e análise da planilha de custos e formação de preços, bem como à elaboração dos artefatos de planejamento aplicáveis às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a 20 (vinte) servidores das Secretarias de Educação, Controle, Administração e Contratos, Fazenda, Saúde, Procuradoria Geral do Município, Gestão de Pessoas e Governança Digital e Assistência Social e Cidadania.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, CNPJ nº 29.116.894/0001-61.

CONTRATADO:

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.657.354/0001-77, perfazendo o valor total de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 32, §3º, do Decreto Municipal nº 125/2023

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 16.309

PROCON - Campos

PORTARIA Nº 06/2025

O PROCON no exercício de suas atribuições legais, com base no art. 4º. § 3º. da Lei Municipal nº 9.507/2024 e no art.12 § 8º e art.14 do Decreto Municipal no 165/2007, RESOLVE: Designar com efeitos a partir de 10/10/2025, o Coordenador Jurídico JOÃO LUIZ MESQUITA SIQUEIRA DA ROCHA DUARTE para exercer a função de elaborar pareceres jurídicos, instaurar processos administrativos e proferir decisões administrativas nos processos instaurados no âmbito deste Órgão, na forma do artigos 12, § 8º e 14 do Decreto Municipal no 165/2007 e art. 46 do Decreto Federal no 2.181/1997.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2025.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Mat. 40.292

**Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -****DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS****Processo nº 2025.226.000005-6-PR**
Pregão Eletrônico nº 019/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Contratos - SEMAC - ÓRGÃO GERENCIADOR e às demandas dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, durante o período de 1 (um) ano.

Considerando a manifestação técnica do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Contratos, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** da impugnação apresentada, através da plataforma Licitanet, pela empresa MULTIMAI S SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.308.341/0001-88, contra o edital da licitação epigrafada. A decisão, na íntegra, está anexada à plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2025.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Contratos**DECISÃO DE RECURSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS****Pregão Eletrônico nº 022/2025**
Processo n.º 2025.226.000004-9-PR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13KG e GLP 45KG (com carga) para a continuidade das atividades, no que se refere ao preparo adequado de alimentações, bem como a manutenção das atividades essenciais dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Equipamentos de Acolhimento Institucional da Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMJ (Aconchego, Cativar, Conviver, Despertar, Lara, Renascer, Pequeno Jornaleiro e Portal da Infância), durante o período de 1 (um) ano, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

Acolho na íntegra a manifestação do Pregoeiro e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa ET COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 50.901.811/0001-31.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2025.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Secretário Municipal de Administração e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025****FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

O Pregoeiro da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, para exploração de espaço destinado à atividade comercial do Café do Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, objetivando atender as demandas oriundas da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 04 de novembro de 2025.**Local:** www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro**Câmara Municipal****PORTARIA Nº 0814/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 08 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0525/2025, que nomeou Bruna Belém Guimarães, para exercer no Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC1-E.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –**PORTARIA Nº 0815/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 09 de outubro de 2025, nomear Cláudio Pereira do Rosário, para exercer no Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC1-E.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –**PORTARIA Nº 0816/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 08 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0084/2025, que nomeou Josilma Rocha de Matos, para exercer no Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –**PORTARIA Nº 0817/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 09 de outubro de 2025, nomear Ailton Manhães Maciel, para exercer no Gabinete do Vereador Bruno Fernando Santos de Azevedo, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –**PORTARIA Nº 0818/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0031/2025, que nomeou Abel Costa da Silva, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –**PORTARIA Nº 0819/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0032/2025, que nomeou Ruan Nunes Crespo, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –**PORTARIA Nº 0820/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0033/2025, que nomeou Carla Siqueira Mothé Porto, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC1-E.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0821/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0188/2025, que nomeou Amaro Gomes da Silva, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0822/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0189/2025 que nomeou Juliene Rangel da Silva, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0823/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0190/2025, que nomeou Leandro Valadares de Souza, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0824/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0191/2025, que nomeou Luis Octavio Dias Viana, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0825/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0192/2025, que nomeou Maria Helena Rangel, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0826/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 193/2025, que nomeou Marília Carneiro Alvarenga, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0827/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0194/2025, que nomeou Patrick Rangel, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0828/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0196/2025, que nomeou Wallace Marques Caetano, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

PORTARIA Nº 0829/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de outubro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0454/2025, que nomeou Maria José da Cruz Rosa, para exercer no Gabinete da Vereadora Thamires da Silva Lima, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –

AVISO PÚBLICO Nº 0006/2025

FREDERICO DE MATTOS RANGEL, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de sua atribuição que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica o presente **Aviso**:

Considerando que o controle social do erário público é peça básica da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, para tanto, estabelece intensa agenda de debate popular e de publicidade das contas;

Considerando que se faz necessária a realização de audiências públicas pela Edilidade para debater o cumprimento das metas orçamentárias e patrimoniais do Executivo, conforme preceitua o Parágrafo único, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o artigo 48 da referida Lei preceitua ampla divulgação dos orçamentos, com a participação da sociedade organizada, pois, em audiência pública, a proposta orçamentária será discutida com entidades representativas da população local;

Considerando que a realização das audiências públicas, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal passou a ser obrigação legal.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o dia 13/11/2025 (quinta-feira), às 10 horas para a realização de audiência pública, com a finalidade de discutir o PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 e a LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Art. 2º - Convocar todos os Vereadores e comunicar ao digníssimo Membro do Ministério Público da Comarca.

Art. 3º - Tornar público para o comparecimento da Sociedade Organizada, Associação de Bairros, população em geral e demais interessados.

Art. 4º - Divulgar a audiência pública pela imprensa, inclusive, por meios eletrônicos.

Art. 5º - Credenciar para uso da palavra, órgãos públicos e entidades jurídicas de direito privado.

Parágrafo Único - Os órgãos públicos e entidades que pretenderem fazer uso da palavra no Plenário deste Legislativo, deverão encaminhar no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a publicação deste **edital**, e-mail para (diretoriadeplenario@camaracampos.rj.gov.br), harleyvgimenez.procuradoria@camaracampos.rj.gov.br, das 08:00 às 15:00 horas, requerendo o devido credenciamento para o uso da palavra.

Art. 6º - Os órgãos públicos, empresas públicas, entes paraestatais, serviços sociais autônomos, terão seu credenciamento mediante solicitação via ofício expedido por seus representantes legais.

Art. 7º - As entidades jurídicas de direito privado, terão seu credenciamento mediante simples ofício subscrito por seu representante legal, com o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação de cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade; e ainda,

II - apresentação de cópia do Estatuto, da Ata de Fundação e da eleição da atual diretoria (registrados em Cartório) e respectivo ato que permita a representação da entidade (encaminhar para os e-mails: diretoriadeplenario@camaracampos.rj.gov.br / harleyvgimenez.procuradoria@camaracampos.rj.gov.br).

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de outubro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL

– Presidente –